



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

PORTEIRA Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E LGI COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

O CHEFE DE GABINETE da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais (Resolução 009/2022 – art. 2º),

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus – RILC, o qual dispõe que a gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela METROBUS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o funcionário, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais do contrato, para responder pela gestão e acompanhamento, conforme os arts. 207, 208, 209 e 210 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, para desempenharem as tarefas de Gestão, Fiscalização e avaliação, respectivamente, da execução do seguinte contrato:

Gestor: Coordenador da TI	RODRIGO ELIAS TEIXEIRA		
Fiscal:	FREDERICO ANDRÉ BORGES		
1. Contratada:	LGI COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Contrato:	14/2025	Vigência:	180 (cento e oitenta) dias
Processo:	202400005047021 – SEI CONTRATAÇÃO 111548 -SISLOG	Modalidade:	Pregão Eletrônico nº. 04/2025
Objeto:	acessório de informática, novos e de primeiro uso		

Parágrafo único – acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato, verificando a adequação da execução do objeto: **acessório de informática, novos e de primeiro uso**, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, mantendo o controle e a fiscalização, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º Em caso de necessidade eventual de substituição de gestor/fiscal, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 3º Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura digital.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72085647** e o código CRC **2E7130F1**.



Referência: Processo nº 202500053000041



SEI 72085647